

Projeto de Lei Nº 001 de 18 Fevereiro de 2022,

**“FIXA O PISO SALARIAL AOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE
FRONTEIRAS-PI ADEQUANDO ASSIM O PLANO
DE CARREIRA, CARGOS, VENCIMENTO E
REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO, SEGUNDO OS
DITAMES DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008,
ALTERA A TABELA SALARIAL DOS PROFESSORES
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTABELECE
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, Estado do Piauí, Eudes Agripino Ribeiro, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 34% (Trinta e quatro por cento), incidente sobre o vencimento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Fronteiras-PI, estabelecendo-se como referência o vencimento de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e de R\$ 1.922,82 (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme recomendação do Governo Federal.

§ 1º. O vencimento previsto no Caput do Art. 1º desta Lei, obedece ao piso nacional e fora atualizado nos termos do Art. 5º da Lei Federal 11.738 de 16 de Julho de 2008, que regulamenta alínea “e” do inciso III, do caput do Art. 60 do Ato das disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do

novecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos) para regime laboral de 20 horas semanais, conforme ANEXO I, da Lei em questão.

Cumpre ressaltar que, conforme anunciado pelo MEC, o piso salarial do magistério foi reajustado para R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

É importante ressaltar que a Prefeitura de Fronteiras (PI), está concedendo um aumento superior ao recomendado pelo Governo Federal, reconhecendo-se assim que, a **valorização da Educação começa com a valorização do Professor.**

Por fim, agradeço o empenho dos membros desta Augusta e Respeitosa Casa Legislativa, que adotem, no exame e deliberações sobre a matéria, o **REGIME DE URGÊNCIA** (Conf. Lei Orgânica Municipal), na forma regimental, tendo em vista a importância desse Projeto de Lei Complementar para o município de Fronteiras(PI).

Enfim, confiante no ato espírito público, de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do Projeto de Lei Complementar aqui referido, aproveito o ensejo para apresentar-lhes protestos de elevada consideração e apreço.



EUDES AGRIPINO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Fronteiras(PI)